



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2019

Contrato de prestação de serviço que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT** e do outro a empresa **CISOMT, PARA FINS ESPECIFICOS.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**, Estado de Mato Grosso com sede na Rua Santa Catarina, n.º 146, Centro, CEP: 78.290-000, na cidade de Figueirópolis D' Oeste, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o n.º 01.367762/000193, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EDUARDO FLAUSINO VILELA**, brasileiro, casado, portador do RG M-51.195.141 MT e CPF/MF nº [REDACTED] residente e domiciliado à Rua São Paulo, 30, Bairro Centro, em Figueirópolis D'Oeste – MT, e de outro lado, a Empresa **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso – CISOMT**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, n.º. 490, bairro Jardim Santa Rosa, São José dos Quatro Marcos - MT, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 01.870.663/0001-20, representado neste ato pelo seu Presidente Sr. **SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e RG sob o nº 9.708-479 SSP/SP, residente e domiciliado na Avenida Rio Branco, nº 2552, Centro, no Município de Curvelândia - MT, CEP: 78.237-000, com fulcro na lei nº 8666/93, no Estatuto Social do CISOMT, que prevê que, para o cumprimento de suas finalidades, o consórcio poderá ser contratado pela Administração Direta ou Indireta dos consorciados, inclusive por entes da Federação. Firmam o presente instrumento que é regido pelas seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a aquisição de serviços médicos para atender a demanda reprimida do CONTRATANTE, em conformidade com os objetivos fixados no Estatuto do CISOMT, conforme exigências da Lei Federal nº 11.107/2005 e plano de trabalho, em atenção ao que prevê a Resolução nº. 003/2018/CISOMT de 10 de abril de 2018, que cria o programa Fila Zero no CISOMT, que tem por finalidade diminuir as filas em demanda reprimida de consultas, exames e cirurgias nos municípios integrantes do CISOMT, de forma articulada e planejada, executando ações em serviços de saúde, com eficácia e em observância ao Plano de Trabalho – Anexo I - deste instrumento;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

2.1 O valor global do presente contrato de rateio é destinado ao Programa Fila Zero é de **R\$: 41.620,00 (quarenta e um mil seiscientos e vinte reais)**, devendo ser liberado de acordo com as solicitações dos serviços pela secretaria municipal de Saúde, conforme o Plano de Trabalho.

2.2 ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

PROPOSTA DE TRABALHO

Nome do Projeto/Atividade: FILA ZERO	Prazo de execução: ATÉ 31/12/2019
Objetivo geral: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de serviços médicos para atender a demanda reprimida do CONTRATANTE, em conformidade com os objetivos fixados no Estatuto do CISOMT, conforme exigências da Lei Federal nº 11.107/2005 e plano de trabalho, em atenção ao que prevê a Resolução nº. 003/2018/CISOMT de 10 de abril de 2018, que cria o programa Fila Zero no CISOMT, que tem por finalidade diminuir as filas em demanda reprimida de consultas, exames e cirurgias nos municípios integrantes do CISOMT, de forma articulada e planejada, executando ações em serviços de saúde, com eficácia e em observância ao Plano de Trabalho – Anexo I - deste instrumento	
Público alvo: População do Município de Figueirópolis D'Oeste - MT	
Objeto da parceria: Realização de serviços de Procedimentos Médicos do tipo Cirurgias.	
Descrição da realidade: Para atender demanda reprimida do Município.	

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS

Metas	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
100%	1	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MÉDICOS – DO TIPO CIRURGIA DE SEPTOPLASTIA COM TURBINECTOMIA E CAUTEZIAÇÃO DE COMETOS NASAIS.	Unidade	2	mai/19	dez/19



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

100%	1	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MÉDICOS – DO TIPO CIRURGIA DE TIMPANOPLASTIA (COM TUBO OTOLÓGICO) CIRURGIA DE OUVIDO PARA RECONSTRUÇÃO DO TIMPANO.	Unidade	1	mai/19	dez/19
100%	1	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MÉDICOS – DO TIPO CIRURGIA DE AMIGDALECTOMIA DAS PALATINAS COM OU SEM CAUTERIZAÇÃO DE CORNETOS.	Unidade	4	mai/19	dez/19
100%	1	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MÉDICOS – DO TIPO CIRURGIA DE ADNOAMIGLECTOMIA COM OU SEM CAUTERIZAÇÃO DE CONRNETOS.	Unidade	2	mai/19	dez/19
100%	1	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MÉDICOS – DO TIPO CIRURGIA DE ESTAPEDECTOMIA (INCLUSO PRÓTESE).	Unidade	2	mai/19	dez/19
100%	1	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MÉDICOS – DO TIPO CIRURGIA DE VARIZES.	Unidade	10	mai/19	dez/19

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Quantidade	Descrição dos Procedimentos	Valor unitário	Valor anual
2	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MÉDICOS – DO TIPO CIRURGIA DE SEPTOPLASTIA COM TURBINECTOMIA E CAUTEZIAÇÃO DE COMETOS NASAIS.	R\$ 2.100,00	R\$ 4.200,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

1	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MÉDICOS – DO TIPO CIRURGIA DE TIMPANOPLASTIA (COM TUBO OTOLÓGICO) CIRURGIA DE OUVIDO PARA RECONSTRUÇÃO DO TIMPANO.	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
4	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MÉDICOS – DO TIPO CIRURGIA DE AMIGDALECTOMIA DAS PALATINAS COM OU SEM CAUTERIZAÇÃO DE CORNETOS.	R\$ 1.400,00	R\$ 5.600,00
2	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MÉDICOS – DO TIPO CIRURGIA DE ADNOAMIGLECTOMIA COM OU SEM CAUTERIZAÇÃO DE CORNETOS.	R\$ 1.400,00	R\$ 2.800,00
2	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MÉDICOS – DO TIPO CIRURGIA DE ESTAPEDECTOMIA (INCLUSO PRÓTESE).	R\$ 9.150,00	R\$ 18.300,00
10	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MÉDICOS – DO TIPO CIRURGIA DE VARIZES.	R\$ 622,00	R\$ 6.220,00
TOTAL GERAL			R\$ 41.620,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2019, **em Dotação Orçamentária própria do Município**, como segue:

Código da Fixa: 719

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Dotação: 10.302.0002.2053.0000

3.3.71.70.00 RATEIO PEÇA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

SALDO ORÇAMENTÁRIO: R\$46.341,12 (QUARENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E DOZE CENTAVOS)

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos deverão ser efetuados pelo CONTRATANTE no ato de solicitação dos serviços médicos referentes à demanda reprimida, conforme o Plano de Trabalho, devendo o respectivo valor ser depositado na conta corrente nº 34.804-X, da Agência 2505-4 de titularidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde Oeste do Mato Grosso - CISOMT, no Bando do Brasil S/A.

§ 1º Os serviços médicos referidos no *caput* desta cláusula somente poderão ser prestados após a comprovação do recebimento pelo departamento financeiro do CONTRATADO.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

§ 2º O inadimplemento do pagamento impossibilitará a prestação dos serviços médicos, objeto deste contrato, podendo acarretar a tomadas de medidas administrativas (abertura de processo administrativo, inscrição no CADIN, entre outras providências) e judiciais em favor do CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 A vigência deste Contrato é até 31/12/2019, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogável, por igual período, desde que devidamente justificado e requerido antes ao termo da vigência.

Parágrafo único. O Município Figueirópolis D'Oeste - MT, providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial.

6. CLÁUSULA SEXTA

6.1 O CISOMT fornecerá as informações necessárias para que sejam consolidadas, na conta do Município consorciado, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude deste contrato, de forma que possam ser contabilizadas em suas contas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Parágrafo Único. O CISOMT não poderá aplicar os recursos entregues por meio deste contrato, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas, nos termos do Art. 15, do Decreto Federal nº 6.017/07.

7. CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 O CONTRATANTE terá direito a 100% (cem por cento) dos procedimentos médicos (consultas, exames e cirurgias) pactuados por este contrato, sendo que os procedimentos serão executados conforme a demanda e a disponibilidade financeira do município, não sendo estipulado limites em quantidade.

§ 1º As solicitações das especialidades médicas pretendidas e o número de procedimentos deverá ser feita por escrito.

§ 2º Os pedidos serão analisados e autorizados pela Secretaria Executiva do CISOMT no prazo de até 30 (trinta) dias.

§ 3º O CISOMT fará o pagamento dos procedimentos diretamente junto ao prestador de serviço médico contratado pelo consórcio, por meio de cheque nominativo ao credor ou ordem bancária



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

correspondente ao número de procedimentos executados, e comprovados por de relatórios, até o limite autorizado.

§ 4º Caso haja a necessidade de um número de serviços maior de serviços médicos a serem prestados pelo CISOMT, poderá o CONTRATANTE, fazendo prova de que se trata de demanda reprimida que possa ser atendida pelo programa **Fila Zero**, apresentar nova solicitação de contratação para agendamentos dos referidos serviços (contendo novo Plano de Trabalho), que será analisada pelo CISOMT e poderá ser objeto de termo aditivo ao presente instrumento.

8. CLÁUSULA OITAVA

8.1 Todos os procedimentos médicos disponibilizados pelo CISOMT, agendamentos e sua forma de execução serão disciplinados por ato normativo do CISOMT.

9. CLÁUSULA NONA

9.1 Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei nº 11.107/05 e do Decreto nº 6.017/07.

10. CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 Fica responsável pela fiscalização do andamento do presente contrato a Sra. **CLAUDINEIA FIALHO GARCIA**, RG: 1733628-7 SSP/MT, CP **auto 91684 LSPD** nomeada pela Portaria Nº 187/2019. A gestora deste contrato terá, entre o es atribuições: proceder o acompanhamento técnico da entrega do objeto, se condiz com o solicitado ; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada, comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual; atestar as notas fiscais para efeito de pagamento; solicitar à CONTRATADA e ao seu preposto todas as providências necessárias á boa execução dos serviços contratados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 O presente instrumento poderá ser denunciado por qualquer das partes mediante comunicação formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e poderá ser rescindido:

11.2 por consenso das partes, desde que presentes as razões de interesse público e conveniência administrativa;

11.3 por superveniência de lei, fatos ou atos que tornem inviáveis a sua execução;

11.4 por descumprimento de clausulas e condições contratuais.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 – As partes elegem o foro da Comarca de São José dos Quatro Marcos - MT para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.2 E por estarem firmes e contratados, firmam o presente instrumento de um só teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e dão fé.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 14 de maio de 2019

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
EDUARDO FLAUSINO VILELA
Contratante

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE O OESTE DE MATO GROSSO
CNPJ: 01.870.663/0001-20
Sidinei Custódio da Silva
Presidente CISOMT
Contratado

CLAUDINEIA FIALHO GARCIA
CPF: auto block LGPD
Fiscal do Contrato